

MEMORANDO 90/2015 - GEMAP

Brasília-DF, 13 de agosto de 2015.

PARA: COAFI

ASSUNTO: Comprovação de Vantajosidade – Processo N°072.000.219/2014 (Prorrogação).

Senhora Cordenadora,

Veio a esta Gerencia a solicitação para realizar pesquisa de mercado com intuito de comprovar a vantajosidade em prorrogar o contrato com a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM – LTDA, conforme documentos apensos as folhas 376 e 377 dos autos. Tal procedimento tem amparo no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

*“A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com **vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração**, limitada a sessenta meses.” (Grifo nosso)*

Nesse intuito, foi realizada a pesquisa junto ao sítio de compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) onde foram encontradas 04 (Quatro) licitações por meio do sistema de registro de Preços cujo objeto é a “Administração/Gerenciamento – Manutenção Veículo Automotivo”, ou seja, o mesmo objeto do contrato n° 015/2014 – GECONV que se pretende prorrogar.

Abaixo, segue quadro demonstrativo com os valores que comprovam que é mais vantajoso para a EMATER –DF fazer a prorrogação do contrato tendo em vista que por meio das atas encontradas, fica claro que é de praxe neste tipo de segmento do mercado as licitantes darem desconto de 100 % (cem por cento) na chamada “Taxa fixa de administração pelo gerenciamento dos serviços”, sendo que, com exceção da licitação para o Instituto Federal de Brasília – Campus do Ceará (Acaraú), o valor de desconto da taxa foi de apenas 2,12 % (dois virgula doze por cento). As demais, o desconto foi de 100 % (cem por cento). Segue o quadro:

Pregão	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Varição Percentual - desconto (%)
IFB – Triângulo Mineiro	Item – 2 Grupo 01 R\$ 2.097,00	R\$ 0,0001	100 %
IFB – Campus São Vicente	Item – 1 Grupo 01 R\$ 7.012,65	R\$ 0,0100	100 %
IFB – Campus do Ceará - Acaraú	Item – 01 R\$ 35.779,16	R\$ 35.019,25	2,12 %
Ministério da Justiça	Item – 03 Grupo 01 R\$ 1.895,84	R\$ 0,0100	100 %

Portanto, fica devidamente comprovado nos autos que **é vantajoso para a Administração Pública, no caso a EMATER-DF, prorrogar o atual contrato por mais 01 (um) ano.** Entretanto, por ser tratar de um contrato por demanda, cabe informar que a prorrogação se dará apenas pelo saldo remanescente do contrato. **Alertamos para que a área demandante se programe para fazer um novo pedido de compras com as informações necessárias para instruir novo processo de contratação em tempo hábil, uma vez que, utilizado todo o saldo remanescente, deverá a EMATER-DF se programar para realizar procedimento licitatório para fazer nova contratação de serviços de gerenciamento de manutenção de frota.**

Registros feitos, encaminhamos os autos a esta coordenação para ciência e demais procedimentos.

Atenciosamente,

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Material e Patrimônio